



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**  
**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Concede patrocínio cultural à instituição CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA SERRA para participação da Invernada Juvenil junto ao Concurso Estadual de Danças – JUVENART, na forma da Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DA SERRA (CTG ESTÂNCIA DA SERRA) para a participação da Invernada Juvenil junto ao Concurso Estadual de Danças – JUVENART, agendado para os dias 7, 8 e 9 e 14,15 e 16 de julho de 2023 – Fase Classificatória, e nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023 – Fase Final, na cidade de Restinga Seca/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, fica a Instituição patrocinada obrigada a cumprir com o incisos I, do Art. 10, da Lei nº. 6.038/2018.

Art. 3º Fica a Instituição patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,  
em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo na forma de patrocínio institucional, subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, associação privada, inscrita no CNPJ nº 93.593.978/0001-95, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 1140, neste município, na forma da Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
09.035.0023.0695.1212.2286.33390390000000000000.05000001 - 1042.

Assim, resta evidenciado a relevância do apoio a cultura pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de junho de 2023.

***Roger Caputi Araujo,***  
*Prefeito Municipal.*